

PRESTAÇÃO DE CONTAS AGOSTO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.



IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📺 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 16 de SETEMBRO de 2024

OFÍCIO Nº 157 de 16 de setembro de 2024

Para Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da

OB Nº 007.170 de 31 de agosto de 2024, no valor
R\$ 24.068,96 (Vinte e quatro mil e noventa e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA-, cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83

Atenciosamente,

Alexsandra Ms da Silva
Alexsandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDCCA

Número: /2024

DATA DA ABERTURA: ____/____/20____
SECRETARIA EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO

DEBITO			CREDITO		
DATA	HISTORICO	VALOR	DATA	HISTORICO	VALOR
	Recebo valor da ordem			PAGO A:	
	Banco nº 007.170			TARIFA BANCARIA	R\$ 75,80
de 31	de ACOISTO de 2024	R\$ 24.963,96	05/08/2024	FERN/Caixa Economica Federal	R\$ 358,88
			13/08/2024	INSTRUM FINS RECHETA DEREGAL	R\$ 1.371,22
			27/08/2024	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE- CNPJ Nº 28.528.740/0001-50	R\$ 1.000,00
			29/08/2024	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE- CNPJ Nº 28.528.740/0001-50	R\$ 1.000,00
			29/08/2024	JOSEDAVIRLANCAVAI/CANTEDASILVA-CNPJ Nº 54.852.179/0001-74	R\$ 1.000,00
			29/08/2024	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS CNPJ: 54.247.274/0001-09	R\$ 2.000,00
			30/08/2024	MARIA RUBINIDE SANTOS	R\$ 1.306,10
			30/08/2024	MARIA RAIANE ALVES	R\$ 1.306,10
			30/08/2024	CARLOS FELIX VICENTE	R\$ 1.490,18
	REPROGRAFADO	R\$ 34.632,62			
	RENDIMENTOS	R\$ 262,25			
	TOTAL:	R\$ 59.858,83		TOTAL:	R\$ 9.926,28

Recebo valor da ordem

Demanda, 16 de setembro de 2024


 Alexandra Maria da Silva
 Assinante do Credor

Alexandra Maria da Silva
 Presidente do SERTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - CMDDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alessandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE E CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração do Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDCA de nº 001/2023 e pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDDCA, todas as partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos captados conforme Recibo de Doação 04, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, deste o percentual de 10% (dez por cento), que corresponde à **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** que será revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do município de Ibimirim-PE, e sendo repassado para a organização o valor de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**, repassado em 03 parcela para a organização executora: sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 48.865,35 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, será repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º mês; a 2ª parcela no valor de **R\$ 53.070,69 (cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos)** no Mês 3 de execução do projeto, referente a 04 meses, que atenderá do 5º ao 8º mês; e a 3ª parcela no valor de **R\$ 24.963,96 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)** no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do 9º ao 12º mês, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** Ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas

condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Terceiro - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** juntamente com o **CMDDCA**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre

Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de

o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valor, metas e prazos, mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o **CMDDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a

publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

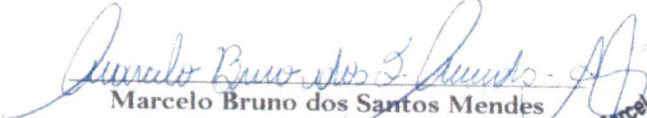
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibirimir/PE, 01 de janeiro de 2024


Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidente CMDDCA
CPF 081.576.764-37


Alexsandra Maria da Silva
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Aline de melo correia

CPF/MF 062.974.939-98

TESTEMUNHAS Labiana Maria Gomes

CPF/MF 095.086.994-50



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de interesse público, que os documentos comprobatórios das despesas referentes aos gastos no valor **R\$ 9.926,28 (nove mil, novecentos e vinte seis reais e vinte oito centavos)**, do Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente de Ibimirim – CMDDCA, encontra –se regulares de acordo com o Termo de Fomento assinado em 01 de janeiro de 2024.

Atesto ainda, o Parecer favorável à mesma.

Ibimirim, 19 de setembro de 2024.

Conselho Fiscal:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIVAM PRECINO DO NASCIMENTO
Data: 19/09/2024 19:31:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josivam Precino do Nascimento.

CPF: 045.255.374-18.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO DE LIMA
Data: 20/09/2024 11:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto de Lima.

CPF: 048.763.534-50.

Maria Madalena da Silva

Maria Madalena da Silva.

CPF: 091.298.584-45.

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226


✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
f fb.com/serta.org.br
@ @serta.org.br

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		02 – Exercício 2024	
01 – Programa/Ação PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO INCENTIVADO		04 – Número do CNPJ 12.048.807/0001-83	
03 – Nome da Organização Social SERTA-SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		06 – Município IBIMIRIM	
05 – Endereço A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		07 – UF PE	

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior									
09 – Valor Creditado pelo FUMDECA no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)		18 – Nº de O.S. atendida(s)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
R\$ 34.632,62	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 262,25	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	-
13 – Valor Total da Receita									
Custeio		Capital		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução	
R\$ 59.858,83	R\$ 0,0	R\$ 9.926,28	R\$ 0,0	R\$ 49.932,55	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	01/08/2024 A	31/08/2024

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento	26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)	
01	TARIFA BANCARIA	00.000.000/000187	TARIFA BANCARIA	FUMDECA	CUSTEIO	EXTRATO	05/08/2024	R\$ 73,90	05/08/2024
02	FGTSCAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.048.807/0007-83	DEVOLUÇÃO DO FGTS	FUMDECA	CUSTEIO	OFICIO	13/08/2024	R\$ 338,98	13/08/2024
03	INSS/ORRFE PIS/RECEITA FEDERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO INSS/RRF E PIS	FUMDECA	CUSTEIO	OFICIO	13/08/2024	R\$ 1.371,22	13/08/2024
04	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.470/0001-50	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	360/301	23/08/2024	R\$ 1.000,00	27/08/2024
05	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.470/0001-50	KIT DE HIGIENE	FUMDECA	CUSTEIO	298	23/08/2024	R\$ 100,00	27/08/2024
06	JOSE DARMLAN CAVALCANTE DA SILVA	54.532.178/0001-74	ALUGUEL DE TRANSPORTE	FUMDECA	CUSTEIO	12	28/08/2024	R\$ 1.000,00	29/08/2024
07	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	54.247.374/0001-09	ATER EDUCADIR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	18	28/08/2024	R\$ 2.000,00	29/08/2024
08	MARIA RUBINEIDE SDOOS SANTOS	059.215.814-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	29/07/2024	R\$ 1.306,10	30/08/2024
09	MARIA RAIANE ALVES	128.966.254-10	AUXILIAR DE COZINHA	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	29/07/2024	R\$ 1.306,10	30/08/2024
10	CARLOS FELIX VICENTE	048.344-184-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS PRIVADO	FUMDECA	CUSTEIO	RECIBO	29/07/2024	R\$ 1.430,18	30/08/2024
13 – TOTAL								SOMA DE TODOS OS VALORES R\$ 9.926,28	

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO	
IBIMIRIM-PE, 19 DE SETEMBRO DE 2024	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Local e Data	Nome do (a) Representante Legal da O.S.
	 Assinatura do (a) Representante Legal da O.S. Alexsandra Maria da Silva Presidente do Conselho



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350616190635071
06/09/2024 16:27:46

Cliente - Conta atual

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-XSERVICO PROJ ESTRE SER I
Período do extrato 08 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2024		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços	832.181.103.710.398	73,80 D	
				Cobrança referente 05/08/2024			
05/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	73,80 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
13/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	552.081.000.014.448	338,88 D	
				13/08 15:12 SERVICO SERTA LIVRE			
13/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	552.081.000.014.448	1.371,22 D	
				13/08 15:27 SERVICO SERTA LIVRE			
13/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	1.710,10 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
14/08/2024		1069	99015 870	Transferência recebida	551.069.000.007.170	24.963,96 C	24.963,96 C
				14/08 13:01 FUNDO C A IBIMIRIM			
19/08/2024		0000	13049 345	BB RF Simples Ágil	1.202.100	24.963,96 D	0,00 C
27/08/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	82.701	1.000,00 D	
				033 4046 026526740000150 GERALDO NETO			
27/08/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	82.702	100,00 D	
				033 4046 026526740000150 GERALDO NETO			
27/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	1.100,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
29/08/2024		2081	99015 470	Transferência enviada	551.069.000.029.759	1.000,00 D	
				29/08 14:23 JOSE D C SILVA			
29/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.029.664	2.000,00 D	
				29/08 14:23 FRANCISCO JOSE DOS SANTO			
29/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	3.000,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.019.870	1.306,10 D	
				30/08 14:32 MARIA RUBINEIDE SANTOS			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.029.834	1.306,10 D	
				30/08 14:32 MARIA RAIANE ALVES			
30/08/2024		2081	99015 120	Transferido para Poupança	551.069.510.029.907	1.430,18 D	
				30/08 14:32 CARLOS FELIX VICENTE			
30/08/2024		0000	00000 848	BB RF Simples Ágil	2.100	4.042,38 C	0,00 C
31/08/2024		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3350616190635071
06/09/2024 16:32:57

Cliente

Agência 2081-8
Conta 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I
Mês/ano referência AGOSTO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	34.632,62			27.012,761868		
05/08/2024	RESGATE	73,80	0,24		57,694195	1,283318028	26.955,067673
	Aplicação 31/05/2024	73,80	0,24		57,694195		
13/08/2024	RESGATE	1.710,10	6,30		1.334,954819	1,285736398	25.620,112854
	Aplicação 31/05/2024	1.710,10	6,30		1.334,954819		
19/08/2024	APLICAÇÃO	24.963,96			19.391,692400	1,287353341	45.011,805254
27/08/2024	RESGATE	1.100,00	4,83		856,554972	1,289852999	44.155,250282
	Aplicação 31/05/2024	1.100,00	4,83		856,554972		
29/08/2024	RESGATE	3.000,00	13,62		2.334,917417	1,290675198	41.820,332865
	Aplicação 31/05/2024	3.000,00	13,62		2.334,917417		
30/08/2024	RESGATE	4.042,38	18,64		3.145,434231	1,291084061	38.674,898634
	Aplicação 31/05/2024	4.042,38	18,64		3.145,434231		
30/08/2024	SALDO ATUAL	49.932,55			38.674,898634		38.674,898634

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.632,62
APLICAÇÕES (+)	24.963,96
RESGATES (-)	9.926,28
RENDIMENTO BRUTO (+)	305,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	43,63
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	262,25
SALDO ATUAL =	49.932,55

Valor da Cota

31/07/2024	1,282083511
30/08/2024	1,291084061

Rentabilidade

No mês	0,7020
No ano	5,7215
Últimos 12 meses	9,0860

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Emissão de comprovantes

13/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:12:36
 208102081 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
 =====
 DATA DA TRANSFERENCIA 13/08/2024
 NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448
 VALOR TOTAL 338,88
 ***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
 NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016
 =====
 NR.AUTENTICACAO A.743.63C.2F4.EAC.5DB

Transação efetuada com sucesso por: JD209729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X

Creditado

Nome SERVICO SERTA LVRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor 338,88
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	13/08/2024 14:26:20
	JD289729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	13/08/2024 15:12:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD289729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 12 de agosto de 2024.

**AO
SERTA**

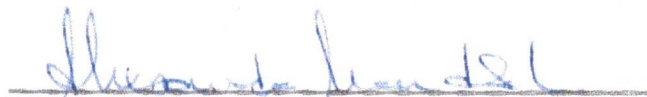
Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$338,88 (Trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C – 28.016-X (ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO)

CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE DEVOLUÇÃO DO VALOR DO FGTS DA FOLHA DE JULHO DE 2024. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

Atenciosamente,



**Alexsandra Maria da Silva
Presidenta**



**Niédja do Nascimento Nazário
Tesoureira**

Handwritten signature

Empresa : 00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
 Período: 01/07/2024 a 31/07/2024
 Tipo Processo: Todos

CNPJ : 12.048.807/0001-83
 Emissão : 10:43 07/08/2024

Departº Tomador : 1027 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

Página : 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00
599 Salário Família	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL DE ADICIONAIS	4.360,08	0,00	0,00	4.360,08
903 INSS Folha	317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL DE DESCONTOS	317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL LÍQUIDO	4.042,38	0,00	0,00	4.042,38

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	3	0	0	3
-----------------------	---	---	---	---

* GPS	FGTS	DARF
Empregados : 317,70	BASES DE CÁLCULO - GFIP	Base PIS Folha : 4.236,00
Sócios : 0,00	Base de calc. FGTS sem 13º : 4.238,00	PIS Folha : 42,36
Autônomos : 0,00	Base de calc. FGTS 13º : 0,00	IRRF Folha : 0,00
Empresa : 847,20	VALOR RECOLHIDO - GFIP	IRRF Férias : 0,00
Acidente Trabalho : 42,36	FGTS sem 13º salário s/CS : 338,88	IRRF Rescisão : 0,00
Vr. Ocorrência : 0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS : 0,00	
Empresa / Empregadores : 0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS : 338,88	OUTRAS INFORMAÇÕES
Cooperativas : 0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF	Contrib. Confederativa : 0,00
Resíduo Mês Anterior : 0,00	Base de calc. FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Sindical : 0,00
Deduções de FPAS : 124,08	Base de calc. Multa FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Assistencial : 0,00
Valor Retido : 0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior : 0,00	Contrib. Social s/ FGTS : 0,00
Sub-Total : 1.083,18	VALOR RECOLHIDO - GRRF	
Terceiros Carreiros : 0,00	Total FGTS recolhido s/CS : 0,00	
Resíduo Terceiros : 0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS : 0,00	
Terceiros : 245,68		
Total Líquido : 1.328,86		

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família : 124,08	FPAS : 515	Valor para Reembolso : 0,00
Sal. Maternidade : 0,00	Terceiros : 5,80 %	Base Empregados : 4.236,00
Outras Ded. FPAS : 0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) : 1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo : 0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS	Func. c/ AG. Necivo : 0,00			Func. s/ AG. Necivo : 0,00			Total RAT : 0,00		

CPF/CNPJ do Empregador 12.048.807	Nome/Razão Social do Empregador SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
--------------------------------------	--

Núm. de Pág. 1	Identificador 0124080922772418-9	Tag 12048807 07/2024 MENSAL	Pagar este documento até 20/08/2024 <small>às 21:59:59 (Brasília)</small>
-------------------	-------------------------------------	--------------------------------	--

Observações	Valor a recolher 17.491,92
-------------	--------------------------------------

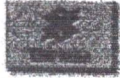
Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
07/2024	77	17.491,92	0,00	0,00	0,00	17.491,92
Total Geral:		17.491,92	0,00	0,00	0,00	17.491,92

1.031,03

Data de geração da Guia: 09/08/2024 às 16:02:28 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>





Consultas - Emissão de comprovantes

G3311914266010931
19/08/2024 14:36:54SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.36.56
2081802081 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020240819173145553698018
CNPJ DO PAGADOR: 12.048.807/0001-83
VALOR: R\$17.491,92
TARIFA: R\$0,00
DATA: 19/08/2024 - 14:35:57
COD PRODUTO: ee4c8af4ec1540c0bb5dc04d0beb023a
DEVEDOR: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
CNPJ DO DEVEDOR: 12.***,***/****-83

PAGO PARA: Caixa Economica Federal

CNPJ: 360.305/0001-04

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 19/08/2024 - 14:35:58

DOCUMENTO: 081901

AUTENTICACAO SISBB: F.142.7C7.1BC.3FF.91A

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0888

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

13/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:27:26
208102081 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

DATA DA TRANSFERENCIA 13/08/2024
NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448
VALOR TOTAL 1.371,22

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016

NR. AUTENTICACAO 0.531.E6C.4DE.200.FE3

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X

Creditado

Nome SERVICO SERTALVRE
Agência 2081-8
Conta corrente 14448-7
Valor 1.371,22
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	13/08/2024 15:17:48
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	13/08/2024 15:27:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 12 de agosto de 2024.

**AO
SERTA**

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$1.371,22 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C - 28.016-X (ESTRELA DO SERTÃO)

CREDITE: C/C - 14.448-7 (SERTA LIVRE)

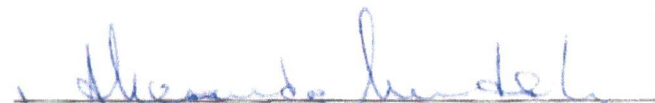
OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. JULHO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

INSS - R\$1.328,86


IRRF =

PIS = R\$42,36

Atenciosamente,



**Alexandra Maria da Silva
Presidenta**



**Niédja do Nascimento Nazário
Tesoureira**

Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
 Período: 01/07/2024 a 31/07/2024
 Tipo Processo: Todos

CNPJ : 12.048.807/0001-83
 Emissão : 10:43 07/08/2024

Departº Tomador : 1027 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

Página : 1

Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS		ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001	Salário Base	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00
599	Salário Família	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL DE ADICIONAIS		4.360,08	0,00	0,00	4.360,08
903	INSS Folha	317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL DE DESCONTOS		317,70	0,00	0,00	317,70
TOTAL LÍQUIDO		4.042,38	0,00	0,00	4.042,38

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	3	0	0	3
-----------------------	---	---	---	---

*GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	317,70	BASES DE CÁLCULO - GFIP		Base PIS Folha :	4.236,00
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	4.236,00	PIS Folha :	42,36
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Folha :	0,00
Empresa :	847,20	VALOR RECOLHIDO - GFIP		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	42,36	FGTS sem 13º salário s/CS :	338,88	IRRF Rescisão :	0,00
Vir. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibes s/CS :	338,88	Contrib. Confederativa :	0,00
Cooperativas :	0,00	BASES DE CÁLCULO - GRRF		Contrib. Sindical :	0,00
Resíduo Mês Anterior :	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Deduções de FPAS :	124,08	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Social s/ FGTS :	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. FGTS M. Anterior :	0,00		
Sub-Total :	1.083,18	VALOR RECOLHIDO - GRRF			
Terceiros Carreteiro :	0,00	Total FGTS recolhido s/CS :	0,00		
Resíduo Terceiros :	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS :	0,00		
Terceiros :	245,68				
Total Líquido :	1.328,86				

* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	124,08	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	4.236,00
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado (RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00

TOTAIS	Func. s/ AG. Negativa :	0,00	Func. s/ AG. Negativa :	0,00	Total RAT :	0,00
--------	-------------------------	------	-------------------------	------	-------------	------

1328,86

CNPJ 12.048.807/0001-83	Resposta Social SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		
Período de Apuração Julho/2024	Data de Vencimento 20/08/2024	Número do Documento 07.16.24222.8384442-3	Pagar este documento até 20/08/2024
Observações Nº Recibo Declaração: 50000254518489			Valor Total do Documento 94.268,07

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOR/AVULSO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	18.776,68			18.776,68
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	2.878,07			2.878,07
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	43.730,38			43.730,38
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	5.232,90			5.232,90
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	2.186,51			2.186,51
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	5.466,29			5.466,29
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	437,90			437,90
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	2.186,51			2.186,51
1198	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	3.279,77			3.279,77
1208	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024	1.311,91			1.311,91

SENA (Versão:5.2.0)

Página: 1/2


09/08/2024 18:25:29

85840000942 3 80070385242 4 33071624222 3 83844423909 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000942 3	80070385242 4	33071624222 3	83844423909 8
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 12.048.807/0001-83
Número: 07.16.24222.8384442-3
Pagar até: 20/08/2024
Valor: 94.268,07

Pague com o PIX





Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAIS/AUS NO EXT A SERV PA	6.269,44			6.269,44
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAIS/AUS NO EXT A SERV PAIS PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024				
0588	IRRF - REND DO TABALHO SEM VINCULO EMPREGATIC	326,85			326,85
	06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VINCULO EMPREGATICIO PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024				
8381	PIS - FOLHA DE SALARIOS	2.186,51			2.186,51
	02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:07/2024 Vencimento:23/08/2024				
	Totais	94.289,97			94.289,97

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá – Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](#)
📱 @serta.org.br
🐦 @SERTAcomunica

contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;

2.4 Receber os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;

3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;

3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;

3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.

4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as

seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir

do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibitimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibitimir - PE, 05 de março de 2024

Alexandra Maria da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Geraldo Neto de Albuquerque
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibitimir-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: Aline de Melo e Sousa
CPF: 067.974.939-98

2ª TESTEMUNHA: Jailiana da Silva Vieira
CPF: 117.258.059-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 300 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2624 0826 5267 4000 0150 5500 1000 0003 0019 9999 6992
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078269871 - 23-08-2024 11:11:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	23/08/2024 11:11:00
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	ZONA RURAL	56580000	23/08/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IBIMIRIM	8739325008		11:11:00

TATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	23/08/2024	650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1,84	0,00	0,00	0,00	650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		EMITENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS


CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / C/OSCM	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI	
89452	ACUCAR CRESTAL AGROVALE 1KG	7898060250014	17019900	0	102	5102	KG1	6,000	4,770000	0,08	28,62	0,00	0,00	0,00	0,00		
37158	DOCE POPULAR GOIABA 500GR	7898029650015	20079924	0	102	5102	UN1	6,000	5,740000	0,10	34,44	0,00	0,00	0,00	0,00		
38847	FARINHA DE TRIGO PRIMOR C/FERIM 1K	7891080147814	11010010	0	500	5405	UN1	6,000	6,230000	0,11	37,38	0,00	0,00	0,00	0,00		
92273	FARINHA DE TRIGO PRIMOR S/FER 1K	7891080007682	11010010	0	500	5405	UN1	5,000	5,900000	0,08	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
20491	PAO DE FORMA PANE PLUS 400G	7898512140542	19059010	0	500	5405	UN1	8,000	9,100000	0,21	72,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
35260	MARGARINA PRIMOR 500GR	7894904271726	15171000	0	500	5405	UN1	3,000	6,600000	0,06	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
37146	LEITE PO CAMPONESA INTEGRAL 200GR	7896259410133	04022110	0	102	5102	UN1	7,000	6,760000	0,13	47,32	0,00	0,00	0,00	0,00		
83814	BISC VITARELLA MAIZENA TRAD 350G	7896213006396	19053100	0	500	5405	UN1	7,000	5,770000	0,11	40,39	0,00	0,00	0,00	0,00		
1189	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	7896213006235	19053100	0	500	5405	UN1	5,000	4,530000	0,06	22,65	0,00	0,00	0,00	0,00		
34862	BISC ROSQ VITAMASSA LEITE 350G	7897353900384	19053100	0	500	5405	UN1	4,000	4,810000	0,05	19,24	0,00	0,00	0,00	0,00		
41968	ACHOC PO NESCAU SACHE 550GR	7891000338087	18069000	0	102	5102	UN1	3,000	13,750000	0,12	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00		
33902	LEITE COND CAMPONESA INTEGRAL 395G	7896259412762	04029900	0	102	5102	UN1	5,000	6,500000	0,09	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS


Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO.: 1,84 DESCONTO BC ST 241,08 ICMS 0,00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10014713 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 2624 0826 5267 4000 0150 5500 1000 0003 0019 9999 6992
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	
	Nº 300 SÉRIE 1 FL 2/2		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078269871 - 23-08-2024 11:11:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 26.526.740/0001-50

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	QST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
36600	CREME DE LEITE ITALAC 200GR	7898080640222	04015021	0	102	5102	UN1	4,000	4,110000	0,05	16,44	0,00	0,00	0,00	0,00		
20911	BDJ OVOS DE GALINHA C/ BOUN	7898357430068	04072100	0	102	5102	BD1	1,000	19,500000	0,05	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
20808	PEITO DE FRANGO MAURICEA 800 1KG	7898136970334	02071421	0	102	5102	UN1	3,000	19,550000	0,17	58,65	0,00	0,00	0,00	0,00		
43582	FERMENTO BIOLÓGICO PAO PIZZA 125G	7898409952128	21021090	0	102	5102	UN1	1,000	9,260000	0,03	9,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
99237	QUEIJO MUSSARELA MAURICEA 1KG	SEM GTIN	04061010	2	102	5102	KG1	2,000	37,800000	0,21	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00		
90589	PRESUNTO COZIDO RESENDE 1KG	SEM GTIN	16023100	0	102	5102	KG1	2,000	23,250000	0,13	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 301 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA Nº 301 SÉRIE 1 FL 1/2	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	
INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 26.526.740/0001-50	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1.26240078289452 - 23-08-2024 11:57:28	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		CNPJ/CPF 12.048.807/0001-83	DATA DA EMISSÃO 23/08/2024 11:57:00
ENDEREÇO A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 56580000
MUNICÍPIO IBIMIRIM		UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		FONE/FAX 8739325008	HORA DA SAÍDA 11:57:00

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	23/08/2024	350,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL FCP ST 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 350,76
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,76	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS


CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / EXCISÃO	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
18823	ACIDO MUREATICO FORT LIMP 1L	127093640507	28061020	0	102	5102	UN1	2,000	8,450000	0,04	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
84667	DETERG EDILIMP NATURAL 500ML	7898161310488	34029039	0	102	5102	UN1	7,000	2,210000	0,03	15,47	0,00	0,00	0,00	0,00		
38078	ESPONJA DUPLA FACE LIMPADELA	7891040003174	68053090	0	102	5102	UN1	6,000	1,720000	0,02	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00		
35408	DESTINF PINHO SOL LAVANDA 500ML	7891024193006	38089419	0	102	5102	UN1	5,000	7,980000	0,09	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
35258	ÁGUA SANITARIA TUBARAO 1LT	7896013100669	28289011	0	102	5102	UN1	3,000	3,080000	0,02	9,24	0,00	0,00	0,00	0,00		
43499	PAPEL HIG FAMILIAR SOFT 4X60MT	7898069564311	48181000	0	102	5102	UN1	7,000	8,240000	0,12	57,68	0,00	0,00	0,00	0,00		
90627	PANO CHAO ALKJIN COLORS C/30M	7897750780756	63071000	0	102	5102	UN1	1,000	11,790000	0,03	11,79	0,00	0,00	0,00	0,00		
35524	SABAO PO ALA ODCO 500GR	7891150061460	34025000	5	102	5102	UN1	4,000	7,680000	0,07	30,72	0,00	0,00	0,00	0,00		
42382	PAST SABET RISO BRISA DO MAR 35G	7897834992722	38089919	0	102	5102	UN1	6,000	2,590000	0,03	15,54	0,00	0,00	0,00	0,00		
35500	BOM AR AER WICK JARDIM PEONIA 360	7891035325618	33074900	0	102	5102	UN1	3,000	13,650000	0,09	40,95	0,00	0,00	0,00	0,00		
83836	SACO P/LIXO ECOM 30 LT	7896093541680	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	7,940000	0,03	15,88	0,00	0,00	0,00	0,00		
83838	SACO P/LIXO ECOM 50LT	7896093541697	39232190	0	102	5102	UN1	3,000	10,220000	0,07	30,66	0,00	0,00	0,00	0,00		
18595	SACO P/LIXO IGUAL 100L	7896093540065	39232190	0	102	5102	UN1	3,000	6,500000	0,04	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 0,76 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10014719 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA				
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	CHAVE DE ACESSO 2624 0826 5267 4000 0150 5500 1000 0003 0119 9999 6981		
	Nº 301 SÉRIE 1 FL 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078289452 - 23-08-2024 11:57:28		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		CNPJ 26.526.740/0001-50	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	GST / CSOSN	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	B.C. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
32726	ALCOOL NOBRE 70 1L	7898956358091	22072019	0	102	5102	UN1	3,000	12,070000	0,08	36,21	0,00	0,00	0,00	0,00		

Data da consulta: 23/08/2024 12:50:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Atualizar

Gerar PDF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.526.740/0001-50
Razão Social: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Endereço: R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 26.526.740/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3372711148261421
27/08/2024 11:24:03

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/08/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.24.03
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE

CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 27/08/2024

=====

DOCUMENTO: 082701

AUTENTICACAO SISBB: C.2FD.39A.3A6.3E1.7C5



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 4046 ARCOVERDE
Conta corrente (com DV) 130019293
CNPJ 26.526.740/0001-50
Nome favorecido GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.701
Valor 1.000,00
Destinação 0
Data transferência 27/08/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB C2FD39A3A63E17C5

Assinada por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO
JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

27/08/2024 11:06:20
27/08/2024 11:23:24

Transação efetuada com sucesso.


Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92

RECIBO

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em conformidade com as notas fiscais de nº **300 e 301**, por meio de **transferência bancária**, NR autenticação nº **C.2FD.39A.3A6.3E1.7C5**, referente ao pagamento de aquisição de **gêneros alimentícios e produtos de limpeza**, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 27 de agosto de 2024



GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cicero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento Absorventes** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Contrato de Fornecimento Absorventes** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da **CONTRATADA**, apresentando a solicitação da compra absorventes com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os absorventes adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ sertas@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 sertas.org.br/
📺 canalfolhaverde
📧 @serta.org.br
📧 @SERTAcomunica

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos absorventes sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 841,13 (oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046, Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:
 - a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia,

- cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b)** atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
 - c)** no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
 - d)** no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
 - e)** fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
 - f)** por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
 - g)** a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 08 de abril de 2024

Alexsandra Maria da Silva
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE

Geraldo Neto de Albuquerque
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

26 526 740/0001-50
Geraldo Neto de Albuquerque
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: Aline de Melo Lourenço
CPF: 067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA: Jaliana da Silva Vieira
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 298 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2624 0826 5267 4000 0150 5500 1000 0002 9819 9999 7018		
			Nº 298 SÉRIE 1 FL 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
			NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240078202573 - 23-08-2024 08:45:09		
INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 069673292		CNPJ 26.526.740/0001-50		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	23/08/2024 08:45:00
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		ZONA RURAL	23/08/2024
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	HORA DA SAÍDA
IBIMIRIM	PE	8739325008	08:45:00
		CEP	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		56580000	

FATURA / DUPLICATA		
Numero	Vencimento	Valor
001	23/08/2024	100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1,08	0,00	0,00	0,00	100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		EMITENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CANCEL	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
36231	ARSORV MILI C/BAGS SUAV C/8UN	7896104993941	96190000	5	102	5102	UN1	28,000	3,610000	1,08	101,08	0,00	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO...: 1,08 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10014707 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA Qtd. Trabalhadores FGTS: 77 Origem: Gestão de Guias
 Vencimento da Guia: 20/09/2024 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 17.501,72
 Número da Guia: 0124090927258801-5 Data Emissão: 09/09/2024 11:11:24 (Brasília) Emitida por: 05.530.608/0001-41 - PCA - PIRES

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:	Comp. Aposent. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	Tomador:	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2024	ZIALEIDE BEZERRA DOS SANTOS	003110001089	0411.189.174-44	101	20/09/2024	Mensal	4.943,82		4.943,82	395,48	0,00	0,00	0,00	395,48
		Total do Tomador		Sem Tomador					218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	17.501,72
		Total do Estabelecimento		Total FGTS					218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	17.501,72

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: **SERVICO DE TECNOLOGIA/ALTERNATIVA** **Qual. Trabalhadores FGTS:** 77 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/09/2024 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 17.501,72

Número da Guia: 0124090927258901-5 **Data Emissão:** 09/09/2024 14:11:22 (Brasília) **Emitida por:** 05.530.609/0001-41 - PCA - PIRESS

Relação de Categorias

Emp. Aquisição	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remunerção Total	FGTS Mensal Total	FGTS Emitido na Guia	Int. Compensada na Guia	Juros	Atual. Mensaria	Índice	Total
08/2024	101	77	218.774,10	47.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72
			Total (FGTS)	218.774,10	47.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72

Descrição das categorias:

- 101 1: Empregado - Geral (Inclui todos os empregados civis de qualquer categoria de qualquer empresa que não seja empregado público) - Lei 11.720/2008
- 102 1: Empregado - Especial
- 103 1: Empregado - Especial
- 104 1: Empregado - Especial
- 105 1: Empregado - Especial
- 106 1: Empregado - Especial
- 107 1: Empregado - Especial
- 108 1: Empregado - Especial
- 109 1: Empregado - Especial
- 110 1: Empregado - Especial
- 111 1: Empregado - Especial
- 112 1: Empregado - Especial
- 113 1: Empregado - Especial
- 114 1: Empregado - Especial
- 115 1: Empregado - Especial
- 116 1: Empregado - Especial
- 117 1: Empregado - Especial
- 118 1: Empregado - Especial
- 119 1: Empregado - Especial
- 120 1: Empregado - Especial
- 121 1: Empregado - Especial
- 122 1: Empregado - Especial
- 123 1: Empregado - Especial
- 124 1: Empregado - Especial
- 125 1: Empregado - Especial
- 126 1: Empregado - Especial
- 127 1: Empregado - Especial
- 128 1: Empregado - Especial
- 129 1: Empregado - Especial
- 130 1: Empregado - Especial
- 131 1: Empregado - Especial
- 132 1: Empregado - Especial
- 133 1: Empregado - Especial
- 134 1: Empregado - Especial
- 135 1: Empregado - Especial
- 136 1: Empregado - Especial
- 137 1: Empregado - Especial
- 138 1: Empregado - Especial
- 139 1: Empregado - Especial
- 140 1: Empregado - Especial
- 141 1: Empregado - Especial
- 142 1: Empregado - Especial
- 143 1: Empregado - Especial
- 144 1: Empregado - Especial
- 145 1: Empregado - Especial
- 146 1: Empregado - Especial
- 147 1: Empregado - Especial
- 148 1: Empregado - Especial
- 149 1: Empregado - Especial
- 150 1: Empregado - Especial
- 151 1: Empregado - Especial
- 152 1: Empregado - Especial
- 153 1: Empregado - Especial
- 154 1: Empregado - Especial
- 155 1: Empregado - Especial
- 156 1: Empregado - Especial
- 157 1: Empregado - Especial
- 158 1: Empregado - Especial
- 159 1: Empregado - Especial
- 160 1: Empregado - Especial
- 161 1: Empregado - Especial
- 162 1: Empregado - Especial
- 163 1: Empregado - Especial
- 164 1: Empregado - Especial
- 165 1: Empregado - Especial
- 166 1: Empregado - Especial
- 167 1: Empregado - Especial
- 168 1: Empregado - Especial
- 169 1: Empregado - Especial
- 170 1: Empregado - Especial
- 171 1: Empregado - Especial
- 172 1: Empregado - Especial
- 173 1: Empregado - Especial
- 174 1: Empregado - Especial
- 175 1: Empregado - Especial
- 176 1: Empregado - Especial
- 177 1: Empregado - Especial
- 178 1: Empregado - Especial
- 179 1: Empregado - Especial
- 180 1: Empregado - Especial
- 181 1: Empregado - Especial
- 182 1: Empregado - Especial
- 183 1: Empregado - Especial
- 184 1: Empregado - Especial
- 185 1: Empregado - Especial
- 186 1: Empregado - Especial
- 187 1: Empregado - Especial
- 188 1: Empregado - Especial
- 189 1: Empregado - Especial
- 190 1: Empregado - Especial
- 191 1: Empregado - Especial
- 192 1: Empregado - Especial
- 193 1: Empregado - Especial
- 194 1: Empregado - Especial
- 195 1: Empregado - Especial
- 196 1: Empregado - Especial
- 197 1: Empregado - Especial
- 198 1: Empregado - Especial
- 199 1: Empregado - Especial
- 200 1: Empregado - Especial



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA Qtd. Trabalhadores FGTS: 77 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/09/2024 Total Parcelado: 0,00 Total da Guia (FGTS): 17.501,72
Número da Guia: 0124090927259301-5 Data Emissão: 09/09/2024 11:11:24 (Brasília) Emitida por: 05.530.608/0001-41 - PCA - PIRES

Relatório de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Retornado na Guia	Inf. Complementares na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2024	77	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72
	Total FGTS	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA Qtd. Trabalhadores FGTS: 77 Origem: Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/09/2024 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 17.501,72
Número da Guia: 0124090927258801-5 **Data Emissão:** 09/09/2024 11:11:24 (Brasília) **Emitida por:** 05.530.608/0001-41 - PCA - PIRES

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisão na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2024	12.048.807/0001-43	77	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72
		Total FGTS	218.774,10	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 77 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/09/2024 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 17.501,72
Número da Guia: 0124090927258801-5 **Data Emissão:** 09/09/2024 11:11:24 (Brasil) **Emissão por:** 05.530.609/0001-41 - PCA - PIRESS

Relatório de Tomadores de Serviço

Tomador:	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Retido na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
08/2024	77	248.714,80	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72
Total FGTS		248.714,80	17.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.501,72

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.046.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000191) MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX SERV GERAIS

DIÁ	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
3 sáb					
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
10 sáb					
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
17 sáb					
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
20 ter					
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
24 sáb					
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Rubineide Santos
31 sáb					

WCP - Atividade Tecnológica em Informática

30/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:32:59
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 30/08/2024

NR. DOCUMENTO 171.069.510.019.870

VALOR TOTAL 1.306,10

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA RUBINEIDE SANTOS

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.019.870-9

VARIACAO DA POUPANCA 51

NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====

NR. AUTENTICACAO A.A31.440.A8F.748.FDE

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Aplicação em poupança**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X

Creditado

Nome MARIA RUBINEIDE SANTOS
Agência 1089-3
Conta corrente 510019870-9
Variação 51
Valor 1.306,10
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/08/2024 12:00:34
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/08/2024 14:32:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/08/2024 a 31/08/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000191 MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS

AUX SERV GERAIS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.412,00	
903	INSS Folha			105,90

1.412,00

105,90

Valor Líquido

1.306,10

Saldo Base

1.412,00

Sal. Contr. INSS

1.412,00

7,5000

Base Cál. FGTS

1.412,00

Q.T.S do mês

112,95

Base Cál. IRRF

847,20

Faixa IRRF

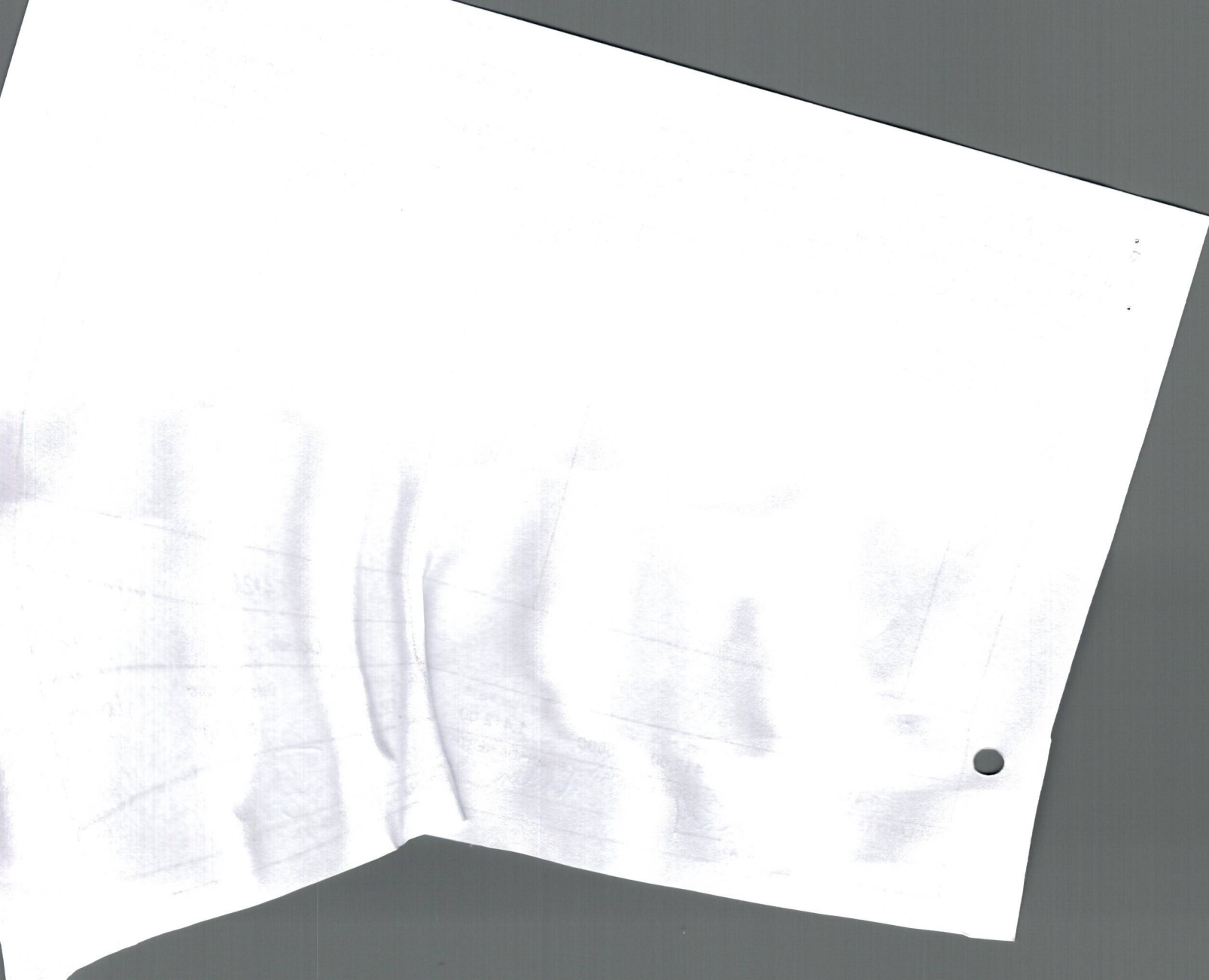
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024

DATA

Maria Rubineide dos Santos

MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS
FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO



Rua da Soledade, 170, Boa Vista, 50.070-040 - Recife
Fone: (81) 3302.4300

Conveniada com o Sistema Único de Saúde - SUS

ATESTADO MÉDICO

Atesto que **MARIA RUBINEIDE DOS SANTOS (Nome Social:)**, registro nº **00869158** foi atendido em nosso serviço e necessita se afastar de suas atividades normais por um período de **01** dia(s), a partir desta data.

CID: **Z010**

Recife, 20 DE AGOSTO DE 2024

Dra. Taise Araújo
Médica
CRM-PE: 36328

Dr(a). TAISE MARIA CLEMENTE DE ARAUJO
CRM 36328

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000192) CARLOS FELIX VICENTE

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO AUX SERV PRIVADO

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
3 sáb					
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
10 sáb					
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
17 sáb					
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
24 sáb					
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Carlos Felix VICENTE
31 sáb					

WDF - Atendimento Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL



Consultas - Emissão de comprovantes

G3333014253479171
30/08/2024 14:33:37

30/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:32:58
208102081 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/08/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.907
VALOR TOTAL	1.430,18

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARLOS FELIX VICENTE
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.907-6
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016
=====

NR. AUTENTICACAO	4.952.9F4.65D.316.F45
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.



Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 28016-X

Creditado

Nome CARLOS FELIX VICENTE
Agência 1069-3
Conta corrente 510029907-6
Variação 51
Valor 1.430,18
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/08/2024 11:58:29
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/08/2024 14:32:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/08/2024 a 31/08/2024

ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000192 CARLOS FELIX VICENTE

AUX SERV PRIVADO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.412,00	
599	Salário Família	002,00	124,08	
903	INSS Folha			105,90
			1.536,08	105,90
			Valor Líquido	1.430,18

Saldo Base
1.412,00Sal. Contri. INSS
1.412,00 7,5000Base Cál. FGTS
1.412,00F.G.T.S do mês
112,96Base Cál. IRRF
847,20

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024
DATACARLOS FELIX VICENTE
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1027

ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO

(000190) MARIA RAIANE ALVES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Auxiliar de Cozinha

DATA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
3 sáb					
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
10 sáb					
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
17 sáb					
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
24 sáb					
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Riane Alves
31 sáb					

WCP - Alameda Tecnologia em Informática

30/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:32:58
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/08/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.834
VALOR TOTAL	1.306,18

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MARIA RAIANE ALVES
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.834-7
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016
=====

NR.AUTENTICACAO	0.929.ADA.27A.E80.093
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Aplicação em poupança**Debitado**

Nome SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência 2081-8
Conta corrente 26016-X

Creditado

Nome MARIA RAIANÉ ALVES
Agência 1069-3
Conta corrente 510029834-7
Variação 51
Valor 1.306,10
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J6484921 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/08/2024 11:59:17
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/08/2024 14:32:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/08/2024 a 31/08/2024

Demonstrativo de Pagamento de Salário

ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

12.048.807/0001-83

000190 MARIA RAIANE ALVES

Auxiliar de Cozinha

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.412,00	
903	INSS Folha			105,90

Felicidades no seu Aniversário.

1.412,00

105,90

Valor Líquido

1.306,10

Saldo Base	Sal. Contr. INSS		Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	7,5000	1.412,00	112,96	847,20	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024

DATA

Maria Raiane Alves

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

RELATÓRIO

MÊS DE AGOSTO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibirimir
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
📄 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

SERTA

Serviço de Tecnologia Alternativa

PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO



SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 2

RELATÓRIO AGOSTO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.



IBIMIRIM/PE, AGOSTO DE 2024

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE
CEP: 56.580000
87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE
CEP: 55.620-000
81 3658 1265 / 81 3658 1226

 serta@serta.org.br
 www.serta.org.br
 fb.com/serta.org.br
 @serta.org.br

DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 3

EQUIPE DO PROJETO

Aline de Melo Correia – Secretária Escolar – Contrapartida
Fabiana Maria Gomes – Educadora Social - Contrapartida
Carlos Felix Vicente- Auxiliar de Segurança Privado
Francisco José dos Santos - Arte educador de Música Pífano e Sanfona.
Lucikely de Sá Silva – Psicóloga - Contrapartida
Maria Raiane Alves- Auxiliar de Cozinha
Maria Rubineide dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais

MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 4

VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

Campus Ibirimir -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibirimir – PE,
CEP: 56.580-000

Campus Glória do Goitá - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona
Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: serta@serta.org.br

Página | 5

1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: alexsandra@serta.org.br

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2024 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024	
PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO: agosto de 2024		

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Mais um mês se inicia e a equipe do projeto se reúne acerca para estudar, planejar e avaliar ações previstas para o mês, é sempre positivo iniciar o mês de forma organizada para atingir as metas propostas dentro do mês.

Página | 6

Figura 01: Reunião sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação.



SERTA,2024.

A formação continuada da equipe do projeto também é sempre realizada no início do mês, trabalhar essa formação possibilita toda a equipe traçar metas e estudar a metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS para ser aplicada nas ações a ser trabalhadas.

Figura 02: Reunião sistemática de planejamento e avaliação.



SERTA,2024.

No início do mês a equipe do SERTA, se reuniu para comemorar os 35 anos de história da instituição. Foi um momento de muita alegria, reflexão e celebração das conquistas ao longo dessa trajetória marcada por tantos projetos transformadores e impactos positivos. Na oportunidade as crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão realizaram uma belíssima apresentação. Página | 7

Figura 03: comemoração do aniversário dos 35 anos do SERTA.



SERTA, 2024.

Figura 04: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

No dia 09 de agosto, celebramos o Dia Internacional dos Povos Indígenas, uma data para lembrar e honrar as culturas e resistências ancestrais, esse momento foi muito importante para as crianças e adolescentes do projeto conhecer a diversidade da cultura Indígena, além de oportunizar um momento de reflexões com eles, as crianças e adolescentes conheceram na prática alguns adereços indígenas que são usados nos rituais sagrados dos povos indígenas.

Página | 8

Figura 05: Oficina educativa sobre povos indígenas.



SERTA, 2024.

Estudantes universitários realizaram um intercambio no SERTA a fim conhecerem um pouco sobre a unidade de ensino e as práticas agroecológicas utilizadas. O projeto Estrelas realizou uma apresentação para dar as boas-vindas ao grupo de estudantes.

Figura 06: apresentação cultural grupo de interesse de música.



SERTA, 2024.

As atividades de Escolarização são fundamentais no fortalecimento das aprendizagens das crianças e adolescentes do projeto, tem contribuído habilidade importantes para o desenvolvimento de cada criança.

Figura 07: Oficina de Escolarização.



Página | 9

SERTA, 2024.

No mês de agosto, o dia D do Brincar contou com jogos e brincadeiras competitivas com a realização de torneios, onde as crianças e adolescentes tiveram a oportunidade de desenvolver as suas habilidades, coordenação motora, agilidade e raciocínio, assim estimulando a competição justa entre as crianças e os adolescentes. Tendo como objetivo fazer com que sejam estimulados não apenas a competitividade, mas em especial o raciocínio e o respeito às regras.

Figura 08: Dia D do brincar.



SERTA, 2024

Figura 09: Dia D do brincar.



SERTA, 2024.

As visitas de acompanhamento familiar são muito importantes no processo do projeto, pois tem fortalecido o desenho e melhoria de cada criança e adolescentes inserida no projeto e as famílias ficam muito feliz pela metodologia do projeto ser diferenciada.

Figura 10: Visita de orientação Familiar e psicossocial.



SERTA, 2024.

Os atendimentos psicossociais acontecem semanalmente com as crianças e adolescentes do projeto, cada novo mês vem rico em novas descobertas, aprendizados. Proporcionando formar e criar laços: construindo uma aliança terapêutica com as crianças e adolescentes.

Figura 11: na imagem um atendimento individualizado de uma criança do projeto.



SERTA, 2024.

Neste mês de agosto foi realizado uma palestra de higiene sobre saúde bucal em parceria com a SESAI da Aldeia Nazário, na pessoa do Dr. Gustavo Catarelli, onde teve como objetivo apresentar os cuidados para uma boa higiene bucal, assim como maneiras corretas de evitar o surgimento doenças relacionadas à falta ou má higienização da boca. A palestra foi muito importante para as crianças e os adolescentes, onde tiveram a oportunidade de esclarecerem suas dúvidas sobre os principais cuidados que devem ter.

Figura 12: Palestra sobre higiene bucal.



SERTA, 2024.

Figura 13: Entrega de kit de higiene bucal.



SERTA,2024.

3. FORMAÇÃO GRUPO DE INTERESSE

3.1 Grupo de Interesse 1: Música, estimulando a cultura local com a musicalidade dos instrumentos de pifano instrumentalizado e sanfona com inscitos indígenas, da etnia Kambiwá e outro grupo consolidado com atividades na unidade do SERTA.

Figura 14: Grupo de interesse de Música - Crianças e Adolescentes em atividade de ensaio.



SERTA,2024.

4. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/Justificativas		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*													Atividade Concluída
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*													Atividade Concluída
Levantar, identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*												Atividade Concluída
Montar o grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo de Pifano e Sanfona.			*												Atividade Concluída
Realizar a formação/oficina do grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pifano/Sanfona;			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes;						*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a dezembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brincar e se expressar.
Oficinas de escolarização, por meio de atividades lúdicas, incluindo atividades de produção textual e escrita.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma contínua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.
Realizar oficinas de formação política para as crianças e adolescentes, voltadas na garantia de seus direitos preconizados no ECA.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade mensal, a ser realizada com os grupos de interesse.
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04 momentos de campanhas educativas.

Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: I (uma) formação por mês.
Realização de Visitas de orientação as famílias.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Realização do Dia da Família na Escola.									*									Atividade Concluída
Diagnóstico participativo e situacional de saída, para identificar os resultados do projeto.																*		A ser realizado em novembro, para analisarmos os avanços acontecidos no âmbito participativo e situacional.
Seminário de Avaliação do Projeto.																	*	Seminário de Avaliação e Encerramento do projeto.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadores multidisciplinar, nortcada pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, fortalecendo a política da criança e do adolescente.

Aa atividades, com as ações e metas estão em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivando valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

5. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm<acesso em 08/01/2024>.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em:
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs><Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI Nº 13.005/2014; Disponível em:
<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads><Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE); Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/><Acesso em 22/01/2024>.

CONTRAPARTIDA

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

IBIMIRIM/PE

2024

Campus Ibimirim
CNPJ: 12.048.807/0001-83
Açude Engenheiro Francisco Saboia,
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,
CEP. 56.580000
☎ 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá
CNPJ: 12.048.807/0002-64
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da
Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ serta@serta.org.br
🌐 www.serta.org.br
🌐 serta.org.br/
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000179) LUCIKELY DE SA SILVA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Psicólogo

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	
3 sáb					
4 dom					
5 seg					
6 ter					
7 qua					
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	
10 sáb					
11 dom					
12 seg					
13 ter					
14 qua					
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	
17 sáb					
18 dom					
19 seg					
20 ter					
21 qua					
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	
24 sáb					
25 dom					
26 seg					
27 ter					
28 quá					
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de sa' Silva
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	
31 sáb					

VDF - Alterdata Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Demonstrativo de Pagamento de Salário

01/07/2024 a 31/07/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000179 LUCIKELY DE SA SILVA

Psicólogo

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.000,00	158,82	
903	INSS Folha				
			2.000,00	158,82	
			Valor Líquido	1.841,18	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.000,00	2.000,00 7,9410	2.000,00	160,00	1.435,20	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/24

DATA

Lucikely de sa

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/08/2024 a 31/08/2024

ESTRELA DO SERTAO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000124 FABIANA MARIA GOMES

Educador(a) Social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220,00	1.666,91	133,34
023	Anuênio		50,01	
599	Salário Família	001,00	62,04	
903	INSS Folha			
Férias Vencidas			1.778,96	133,34
			Valor Líquido	1.645,62

Saldo Base	Sal. Contri. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.666,91	1.716,92 7,7662	1.716,92	137,35	1.152,12	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/08/2024
DATA

Fabiana Maria Gomes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000124) FABIANA MARIA GOMES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DATA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
3 sáb					
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
10 sáb					
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
17 sáb					
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
24 sáb					
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
31 sáb					

PDF - Atividade Tecnológica em Informática

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,
01/08/2024 a 31/08/2024 ESCOLA TECNICA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

12.048.807/0001-83

000027 ALINE DE MELO CORREIA

SECRETARIA ESCOLAR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	4.444,45	509,48	
023	Anuênio		488,89		
903	INSS Folha				
914	IRRF Folha		289,94		
Férias Vencidas			4.933,34	799,42	
			Valor Líquido	4.133,92	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
4.444,45	4.933,34 10,3272	4.933,34	394,66	4.234,27	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
17/09/2024		Aline de Melo Correia			
DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
 CNPJ: 12.048.807/0001-83
 Período de 01/08/2024 a 31/08/2024

1028

ESCOLA TECNICA

(000027) ALINE DE MELO CORREIA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO SECRETARIA ESCOLAR

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
2 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
3 sáb					
4 dom					
5 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
6 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
7 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
8 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
9 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
10 sáb					
11 dom					
12 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
13 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
14 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
15 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
16 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
17 sáb					
18 dom					
19 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
20 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
21 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
22 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
23 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
24 sáb					
25 dom					
26 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
27 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
28 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
29 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
30 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
31 sáb					

WDP - Alameda Tecnologia em Informática